

EDITAL PROEPE N.º 01/2019

DIVULGA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE PARCERIA ENTRE A FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO E A RISOTOLÂNDIA.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna, publica o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o período de inscrição, de 03 a 29 de junho de 2019, para a participação de discentes no Projeto People Analytics, oferecido por meio da parceria técnico-científica entre a FAE Centro Universitário e a Risotolândia.

Parágrafo único. O Projeto People Analytics visa à promoção de experiências e vivências no campo profissional dos discentes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Econômicas e de Engenharia de Produção da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Conforme o disposto neste Edital, são elegíveis à candidatura para participar no referido programa os discentes que atenderem a todos os requisitos abaixo:

- I. estar regularmente matriculado em Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção da FAE Centro Universitário;
- II. ter cursado e obtido aprovação na disciplina Estatística;
- III. ter cumprido, com aprovação ou dispensa por aproveitamento de estudos, mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do respectivo curso de graduação da FAE, incluídas as Atividades Complementares;
- IV. informar no momento da inscrição o nome completo, o registro acadêmico (RA) e o número de telefone para contato;
- V. assinar, após ter sido selecionado, os documentos pertinentes à formalização da participação no projeto, incluindo-se o Termo de Confidencialidade.

§1º A inscrição deverá ser realizada dentro do período estipulado no Art. 1º, exclusivamente pelo link: <https://www.fae.edu/apps/eventos/inscricao?evento=47629>

§2º O discente interessado deve cadastrar o currículo no Núcleo de Empregabilidade – NEP, item Processo de Seleção para o Programa de Parceria Técnico-científica entre a FAE Centro Universitário e a Risotolândia.

§3º Inscrições realizadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas do presente processo de seleção.

Art. 3º A primeira etapa do recrutamento compreende a análise curricular do discente e entrevista com a coordenação dos respectivos cursos da FAE Centro Universitário.

Art. 4º A segunda etapa do recrutamento compreende entrevista com o Coordenador da Risotolândia, responsável pelo programa, consideradas as avaliações provenientes da primeira etapa.

Parágrafo único. As avaliações e resultados do presente processo de seleção são soberanas, não estando sujeitas à revisão ou recurso.

Art. 5º As vagas disponíveis para o presente processo seletivo são as listadas na tabela a seguir:

Curso	Vagas
Ciências Econômicas, bacharelado	02 (duas) vagas
Engenharia de Produção, bacharelado	

Art. 6º Os discentes participantes do referido Programa deverão dedicar, para as atividades extensionistas desenvolvidas na Risotolândia, 06 (seis) horas diárias em 05 (cinco) dias da semana, de 12 de agosto a 29 de novembro de 2019.

§1º As atividades extensionistas desenvolvidas na Risotolândia abordarão os temas: Análise preditiva, investimento e retorno de mão de obra, análise de investimento a curto e longo prazo, mapeamento de processos, planejamento estratégico, produtividade, sendo orientados *in loco* pelo Coordenador responsável pelo Programa da Risotolândia com o acompanhamento do Supervisor de Estágio do respectivo curso de graduação da FAE Centro Universitário.

§2º As atividades desenvolvidas no Programa visam ao desenvolvimento das competências e habilidades técnico-científicas e interpessoais necessárias para o exercício profissional ligadas aos temas definidos no Art. 5º, §1º, constituindo-se como ação extensionista e de complementação à formação acadêmica dos discentes participantes, não criando qualquer vínculo de natureza empregatícia com a FAE Centro Universitário e nem com a Risotolândia.

§3º Os discentes selecionados, receberão, em forma de remuneração, uma bolsa mensal de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) como desconto nas mensalidades dos respectivos cursos de graduação da FAE, nos meses de setembro a dezembro, inclusive de 2019.

§4º Aos discentes participantes do Programa serão concedidos pela Risotolândia o transporte, conforme opções de linhas previamente oferecidas pela Risotolândia, bem como alimentação no restaurante interno da fábrica, durante o período de realização do Programa.

Art. 7º A divulgação dos discentes selecionados ocorrerá por meio de edital na data provável de 07 de agosto de 2019, a ser publicado no endereço eletrônico www.fae.edu.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Curitiba, 23 de maio de 2019.

Everton Drohomerski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão